



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 26 de outubro de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 078/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, pelo qual o Poder Executivo fica autorizado a instituir anualmente Concurso para a escolha e premiação das melhores ornamentações natalinas.

O concurso consiste num incentivo a mais para haver a decoração natalina, valorizando, através de premiação, o embelezamento dos pontos comerciais (frente e vitrines) e das residências das áreas urbanas e rurais, tornando o Município de Imigrante mais atrativo, e, tem como principais objetivos, entre outros:

- a) resgatar o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade;
- b) estimular o envolvimento, a participação e a criatividade da comunidade, famílias, entidades e empresas, decoradores, artistas plásticos, artesãos, associações diversas;
- c) tornar nosso Município mais belo para as festividades natalinas;
- d) impulsionar as vendas do comércio e de serviços;
- e) promover a imagem do município de Imigrante.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 078/2022

**INSTITUI CONCURSO PARA
ESCOLHER E PREMIAR AS MELHORES
ORNAMENTAÇÕES NATALINAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir anualmente Concurso para a escolha e premiação das melhores ornamentações natalinas.

Art. 2º. O concurso ora instituído consiste no incentivo a decoração natalina, valorizando, através de premiação, o embelezamento dos pontos comerciais (frente e vitrines) e das residências das áreas urbanas e rurais, tornando o Município de Imigrante mais atrativo, e, tem como principais objetivos, entre outros:

- a) resgatar o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade;
- b) estimular o envolvimento, a participação e a criatividade da comunidade, famílias, entidades e empresas, decoradores, artistas plásticos, artesãos, associações diversas;
- c) tornar nosso Município mais belo para as festividades natalinas;
- d) impulsionar as vendas do comércio e de serviços;
- e) promover a imagem do município de Imigrante.

Art. 3º. O Concurso, criado através desta Lei, será dividido em duas Categorias:

- I – Comércio e Serviços; e,
- II – Residências.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Premiações, preferencialmente na forma de Vale Compras no Comércio e Prestadores de Serviços locais.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal definirá, através de Edital, anualmente, o regulamento do Concurso de Decoração Natalina, que conterà no mínimo:

- a) prazo de Inscrições dos concorrentes;
- b) critérios de avaliação para cada Categoria;
- c) premiação da Categoria Comércio e Serviços e da Categoria Residência;
- d) composição da Comissão Julgadora;
- e) data de Início, data do Julgamento e data para retirada da Decoração; e,
- f) data da entrega da Premiação.


Segue...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 078/2022

Fl. 2

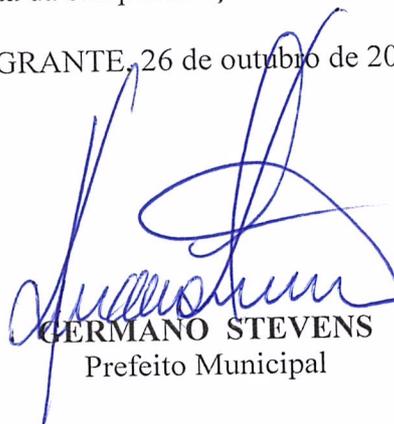
Art. 6º. É vedada a participação no Concurso de residências, comércios e/ou serviços pertencentes a Agentes Políticos do Município (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente e de dotações a serem previstas nas futuras leis orçamentárias.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 26 de outubro de 2022.



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se